



**Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguacú**

**Estado do Paraná**

**Rua Bernardino Bogo, 85 –Apto 1**

**CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000**

**e-mail:rpps@mandaguacu.pr.gov.br**

---

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

**Objeto:** Evento: Curso Nova Lei de Licitações e Contratos

**Data:** 17 a 19 de abril de 2024.

**Fornecedor:** Apeprev-Associação Paranaense das Entidades  
Previdenciárias Municipais – CNPJ: 05.763.089-0001-61



**Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguáçu**

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 –Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000

e-mail:rpps@mandaguacu.pr.gov.br

**1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
(art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14.133/21)

Órgão: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV.MUNICIPAIS DE MANDAGUAÇU
Setor requisitante: RPPS de Mandaguáçu
Responsável pela Demanda: Nilson Neves de Souza      Matrícula: 500404
Telefone: (44) 9.9823-9588 e-mail: nilsonnesouza@gmail.com
1. Objeto: 1.1 Abertura de licitação de inexigibilidade para inscrição de membros do RPPS no Evento: Curso nova Lei de licitação e contratos da apeprev, destinado a representantes membros de RPPS.
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação</b> A demanda ora em análise tem como objetivo a contratação de empresa especializada na organização de eventos de cursos aplicados a área pública, tendo em vista atualmente que os membros do RPPS passam por momento de transição nas legislações vigentes, sendo necessário a capacitação dos mesmos.

8



**Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguáçu**

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 –Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000

e-mail:rpps@mandaguacu.pr.gov.br

**3. Descrições e quantidades**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	6	Unid.	Inscrição dos membros nominados acima para o Evento: Curso nova Lei de licitação e contratos da Apeprev, que se realizará nos dias 17, 18, e 19 de abril de 2024 pela Apeprev – Associação paranaense das entidades previdenciárias do Estado e dos municípios, na de Curitiba-Pr. Local Hotel Nikko – Curitiba-Pr.	R\$- 2.390,00	R\$- 14.340,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$- 14.340,00</b>

**4. Observações gerais**

4.1 Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Nilson Neves de Souza

4.2 Prazo para pagamento: 10 dias, conforme termo de referência.

4.3 Considerando que os serviços de ensino e treinamento dos contratados são técnicos Quanto aos profissionais que atuarão são especializados, o procedimento adequado Será por inexigibilidade licitatória, com base no art. 74 III.

A fundamentação legal para a escolha de licitação na modalidade Inexigibilidade art. 74, III, F, da Lei 14.133/21.



**Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguacu**

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 –Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000

e-mail:rpps@mandaguacu.pr.gov.br

Portanto em conformidade com as normativas legais vigentes e respaldados pela análise documental, a contratação desde serviço estará assegurando a eficácia e eficiência a qual se pretende, bem a economicidade na utilização dos recursos públicos.

Mandaguacu – Pr 04 de abril de 2024

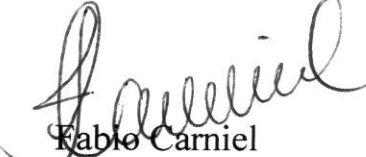
Responsável pela Formalização da Demanda

Nilson Neves de Souza

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminha-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providencias cabíveis

Observações:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante

  
Fabio Carniel  
- Presidente do RPPS –  
Matricula: 201.629



## **Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguacú**

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000

e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br

---

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

- Número do processo: 05/2024
- Órgão ou entidade demandante: Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguacú
- Responsáveis pelas informações do ETP: Fabio Carniel

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Trata-se o objeto do presente estudo a contratação de empresa especializada em curso: na organização, realização do Evento: Curso nova Lei de Licitações e Contratos, Curso destinado a membros de RPPS.

A contratação se dará através da adoção do sistema de Inexigibilidade, pela inviabilidade de competição, já que a empresa é exclusiva na organização de eventos de cursos aplicados a área pública, conforme documento em anexo emitido pela empresa.

##### **2.1. Justificativa da necessidade**

Atualmente os membros dos fundos de previdência passam por momento de transição nas legislações vigentes na área pública municipal, sendo necessário a capacitação dos mesmos.

##### **2.2. Previsão no plano de contratações anual**

Não.

##### **2.3. Requisitos da contratação**

2.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços.

2.3.2. Não será aceito o serviço em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

2.3.3. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

2.3.4. A Contratada deverá comprovar o vínculo empregatício/societário de todas as pessoas que estarão trabalhando no evento.

2.3.5. Todas as despesas relativas a local, estrutura e pagamento de funcionários ficarão por conta da contratada.

2.3.6. Fica a empresa contratada responsável pela montagem da estrutura necessária no início do evento, e a desmontagem da estrutura ao término do evento.

2.3.7. Eventuais danos ou extravios dos equipamentos/acessórios serão por conta da contratada.

2.3.8. Possíveis adicionais noturnos ou outras despesas com funcionários serão por conta da contratada.

2.3.9. Quaisquer acidentes envolvendo funcionários serão de responsabilidade da empresa contratada, incidindo sobre esta todas as consequências jurídicas para fins de responsabilização civil.

2.3.10. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo de seus profissionais na execução dos serviços.



## **Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguacú**

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000

e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br

### **2.4. Quantificação da necessidade**

2.4.1. O objeto desse estudo visa atender os praticantes do evento: Curso nova Lei de Licitações da Apeprev.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A solução é a que apresenta o melhor resultado e satisfação para o interesse dos participantes do evento.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO**

#### **4.1. Especificação e estimativa de quantidades**

A quantidade solicitada visa atender as demandas da Secretaria, conforme quadro abaixo.

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
01		06	Evento	Curso nova Lei de Licitações da Apeprev.

#### **4.2. Resultados pretendidos**

O princípio da eficiência define que a atividade administrativa deve ser norteada e exercitada do modo mais satisfatório possível.

#### **4.3. Estimativa de valor**

Estima-se para a presente contratação o valor de R\$ - 14.340,00. (quatorze mil, trezentos e quarenta reais)

#### **4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens**

- ( X ) Global  
( ) Lote de Itens  
( ) Por Itens

#### **4.5. Análise e justificativa para o parcelamento**

Não se aplica.



**Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguáçu**

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000

e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br

---

**4.6. O produto se classifica como bem de consumo comum?**

- ( X ) Serviço de bem comum.  
( ) Bem de qualidade comum.  
( ) Bem de Luxo.

**5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

A empresa contratada deverá fornecer o serviço, conforme descrito no folheto do Curso, atendendo aos padrões de qualidade.

O descumprimento ensejará nas sanções previstas no Termo de Referência e na legislação.

**5.1. Contratações correlatas à solução escolhida** não se aplica.

**5.2. Contratações interdependentes**

Não se aplica.

**5.3. Possíveis impactos ambientais**

Não se aplica

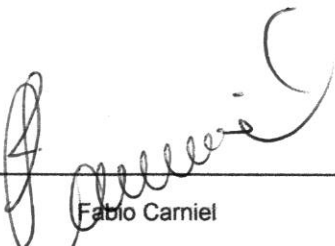
**6. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES**

Não houve.

**6.1. Identificação e reparo dos problemas do certame/contrato anterior**

Não houve.

Assinatura:

  
\_\_\_\_\_  
Fabio Carniel

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDAGUAÇU-PR.



**Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguacu**

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000

e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br

---

**7. CONCLUSÃO DO ESTUDO**

Foi encontrada solução viável?

( x ) Sim

( ) Não

7.1. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

RPPS	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Manutenção dos Serviços Administrativos	100	09.122.0003.2.068 – 3.3.90.39.00.00

( X ) Recursos Próprios

( ) Recursos Estaduais

( ) Recursos Federais

( ) Recursos Internacionais

**8. APROVAÇÃO**

( X ) Aprovado

( ) Reprovado

( ) Retornar para ajustes

Mandaguacu - PR, 04 de Abril de 2024.





**Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguacu**  
Estado do Paraná  
Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto 1  
CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000  
e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2024 - LEI 14.133/2021**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para capacitação dos servidores Fabio Carniel, Luiz Marcelo Alves dos Santos, Leandro Lopes, Nilson Neves de Souza, Fernando Cesar Rocco, Jaime Alves de Oliveira, quanto a legislações previstas para o exercício de 2024 pertinentes ao RPPS do Município de Mandaguacu.

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1		6	Und	Inscrição dos membros nominados acima para o Evento: Curso Nova Lei de Licitações e Contratos da Apeprev. que se realizara nos dias 17, 18, e 19 de abril de 2024. Será realizado pela APEPREV-Associação paranaense das entidades previdenciárias do Estado e dos Municípios, na cidade de Curitiba-Pr. Local Hotel Nikko - Curitiba-Pr.	R\$ 2.390,00	R\$ 14.340,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Com base na pesquisa realizada e no valor oferecido pela Apeprev, constatou-se que o valor total estimado para a referida contratação é de R\$ 14.340,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais).



## **Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguçu**

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000

e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br

### **2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES**

2.1. O prazo de vigência será de 8 dias, podendo ser prorrogado conforme art 107 da lei nº 14.133/2021, desde que justificadamente.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante da necessidade de constantes legislações sobre as rotinas pertinentes ao RPPS, especialmente quanto as regras previstas para o exercício de 2024, busca-se aos cursos técnicos imersivos voltados para o treinamento de servidores públicos, com uma abordagem dinâmica para adquirir conhecimentos abrangentes sobre o tema e suas ramificações. Este curso, caracterizado pela sua abordagem objetiva e prática, conta com instrutores devidamente titulados e com experiência no campo, garantindo uma formação que reforçará a competência dos participantes, capacitando-os a desempenhar suas atividades com eficiência e contribuindo para o combate às irregularidades.

O RPPS do Município de Mandaguçu está empenhado em buscar estratégias para planejar e adquirir os recursos necessários à execução das ações programadas. A combinação dessas ações tem o potencial de modernizar a administração do mesmo, gerando resultados significativos em prol da população atingida. É essencial capacitar os profissionais da área administrativa, contábil e financeira preparando-os para atuar na gestão, inovação e na criação de uma rede de suporte. Esses profissionais desempenham um papel fundamental no desenvolvimento das atividades do RPPS.

Deste modo é de extrema importância para o município a formação continuada desses profissionais, uma vez que o papel que desempenham está ganhando cada vez mais destaque na assistência à Administração Pública no planejamento de ações e na tomada de decisões. Investir na capacitação desses profissionais é, portanto, um passo essencial para garantir o progresso e a eficiência das atividades municipais.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- b. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões a seguir justificadas: por se tratar de uma contratação de capacitação, a garantia contratual não se mostra viável, devido à própria natureza do objeto.
- c. A empresa contratada deverá possuir em seu quadro profissionais qualificados para realização da capacitação, com experiência prévia comprovada (atestado de capacidade técnica, declarações



## **Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguacu**

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000

e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br

etc.).

- d. Apresentar amplo domínio de conhecimento nas diversas áreas do departamento de tesouraria e finanças. A empresa também deverá atender todas as exigências do termo de referência, bem como os documentos de habilitação solicitados.
- e. Após consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, foi verificado que não há critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis à pretendida contratação.
- f. Quanto à vistoria, não será necessário a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Parágrafo Único: A descrição dos requisitos de contratação encontra-se de modo mais pormenorizado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexos nos autos.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- a. O serviço deverá ser prestado para os servidores Fabio Carniel, Luiz Marcelo Alves dos Santos, Leandro Lopes, Nilson Neves de Souza, Fernando Cesar Rocco e Jaime Alves de Oliveira, membros do RPPS. sendo em 3 dias com 15:00 horas de curso de imersão prática em comum acordo com a empresa.
- b. O presente serviço será realizado na cidade de Curitiba-Pr, Local Hotel Nikko Curitiba- Pr, conforme carga horária descrita na proposta da empresa.
- c. A contratada fornecerá apostila em PDF para cada aula e kit escolar exclusivo (caderno, caneta e copo).
- d. A contratada disponibilizará de tutoria complementar exclusiva, além de material de apoio com videoaulas e apostilas.
- e. A contratada fornecerá certificado em curso de extensão.
- f. A disponibilizará coffe break em todos os períodos e a participação no programa de pontuação Unypoints.
- g. A execução contratual observará as rotinas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar vinculado à proposta de preços e atividades a serem desenvolvidas pela empresa contratada, conforme apresentado por ela e anexado ao auto dos processos.

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas



## **Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguacu**

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000

e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br

consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. São indicados para fiscalização:

- a. Fica designado o servidor Luiz Marcelo Alves dos Santos, inscrito no CPF/MF 536.186.709-82, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de inexigibilidade de acordo com a lei 14.133/2021.
- b. Fica designado como fiscal substituto o servidor Leandro Lopes, inscrita no CPF/MF 075.859.069-51, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de inexigibilidade de acordo com a lei 14.133/2021.

### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 dia corrido, a contarda notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **8.5. Liquidação**

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias corridos para fins de liquidação.

8.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;



## **Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguacu**

**Estado do Paraná**

**Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto 1**

**CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000**

**e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br**

- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5.4. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.5.5. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

8.5.6. O pagamento efetuado pelo Município não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.5.7. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração sefará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$ , onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

### **8.6. Forma de pagamento**

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no prazo máximo de 10 dias corridos após a liquidação da despesa.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação



## **Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguacú**

**Estado do Paraná**

**Rua Bernardino Bogo, 85 –Apto 1**

**CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000**

**e-mail:rpps@mandaguacu.pr.gov.br**

---

aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

Considerando que os serviços de ensino contratados são técnicos e tanto a contratada quanto os profissionais que atuarão são especializados, o procedimento adequado e por compra direta, na espécie *INEXIGIBILIDADE* licitatória, com base no art. 74 III.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos livre do Orçamento do RPPS.



**Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguacu**

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 –Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000


e-mail:rpps@mandaguacu.pr.gov.br

---

**11. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO**

**Fundo de Previdência dos servidores municipais de Mandaguacu-Pr.**

Mandaguacu - PR, 04 de abril de 2024.



---

**Fabio Carniel**  
Presidente do RPPS



**Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguacu**

**Estado do Paraná**

**Rua Bernardino Bogo, 85 –Apto 1**

**CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000**

**e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br**

---

**12. DA AUTORIZAÇÃO**

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 74 da Lei 14.133/01 **AUTORIZO** o procedimento desta inexigibilidade de licitação, **desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.** Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

**Autorizo, em 04 de abril de 2024**

---

**Fabio Carniel**

**Presidente do RPPS**





**Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguáçu**

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 –Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000

e-mail:rpps@mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 04 de abril de 2024.

**PARECER CONTÁBIL**

A contratação da Entidade Apeprev - Associação paranaense das entidades previdenciárias do Estado e dos Municípios, CNPJ: 05.763.089/0001-61, permitirá a inscrição e participação de servidores no evento: Curso nova Lei de licitação e contratos da apeprev, a ser ministrado entre 17 a 19 de abril de 2024, na cidade de Curitiba-Pr.

Tal participação se faz necessária para capacitar e qualificar membros do Fundo de previdência dos servidores municipais de Mandaguáçu-pr para atenderem aos desafios impostos pela previdência social em relação a relatórios e metas a serem atingidas no exercício.

Sendo assim, foi verificado em nosso sistema que os recursos para tal, sairão da fonte 100, sob a rubrica 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, e possui saldo suficiente para tal contratação.

Sem mais para o momento, esse é o meu parecer.

  
Ederson Fábio Pereira da Silva  
Contador - CRESPN 0633674-0  
CPF 864.862.876-1



**APEPREV**



## **RAFAEL COSTA SANTOS**

Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva de Obras e Serviços de Engenharia da Procuradoria Geral do Estado do Paraná; Mestre em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná.

Especialista em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais.

Co-autor do Livro "Contrato Público Built to Suit", Editora Forum. Presidiu os Grupo Especiais de Trabalho de obras e serviços de engenharia e de convênios e termos de cooperação que elaborou o regulamento do Estado do Paraná acerca lei nº 14.133/2021.



**APEPREV**



## **FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI**

Mestre em Direito pela UFSC. Pós-graduado em Direito Financeiro e Tributário pela UFSC. Dr. em Direito Público pela UFPR. Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba. Bacharel em Administração pela UFPR.

Ex-Procurador da Fazenda Nacional. Ex-Procurador da União. Procurador do Ministério Público no TCE/PR.

Autor dos livros "Curso de Direito Financeiro e Orçamentário" e "Crise Fiscal e Reforma Tributária Estrutante" pela Editora Dialética



**APEPREV**



## **IGOR PIRES GOMES DA COSTA**

Mestre em Direito Público pela Universidade de Nantes, França. Mestre em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná. Especialista em Direito Ambiental.

Procurador do Estado, membro de Comissão de Padronização de Minutas. Membro do Grupo de Direitos Humanos da Procuradoria Geral do Estado do Paraná.

[WWW.APEPREV.COM.BR](http://WWW.APEPREV.COM.BR)



[WWW.APEPREV.COM.BR](http://WWW.APEPREV.COM.BR)



[WWW.APEPREV.COM.BR](http://WWW.APEPREV.COM.BR)



VIA	FABIO CARNIEL	15/04/2024
	FERNANDO CESAR ROCCO	15/04/2024
IBO	JAIME ALVES DE OLIVEIRA	15/04/2024
	LEANDRO LOPES	15/04/2024
ATO	LUIZ MARCELO ALVES DOS SANTOS	15/04/2024
	NILSON NEVES DE SOUZA	15/04/2024

Apresentação

Inscrições

Contato



APEPREV ©2024. Todos os direitos reservados.



APRESENTAÇÃO

LOCAL

PALESTRANTES

PROGRAMAÇÃO

INSCRIÇÕES

2º VIA

RECIBO

CONTATO

## APRESENTAÇÃO

CURSO

# NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17 A 19 DE ABRIL  
EM CURITIBA

**Faça já sua  
inscrição!**

[www.apeprev.com.br](http://www.apeprev.com.br)





[Apresentação](#)

[Inscrições](#)

[Contato](#)



**APRESENTAÇÃO**

**LOCAL**

**PALESTRANTES**

**PROGRAMAÇÃO**

**INSCRIÇÕES**

**APRESENTAÇÃO**

2ª VIA

RECIBO

CONTATO

Apresentação | Nova Lei de Licitações e Contratos | 17 a 19 de Abril de 2024

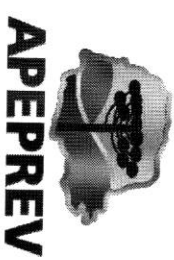
CURSO

# NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17 A 19 DE ABRIL  
EM CURITIBA

Faça já sua  
inscrição!

[www.apeprev.com.br](http://www.apeprev.com.br)



**Apresentação**

**Inscrições**

**Contato**



APPEPREV ©2024. Todos os direitos reservados.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS  
MUNICIPAIS - APEPREV (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.763.089/0001-61  
Certidão n°: 22564938/2024  
Expedição: 03/04/2024, às 17:33:27  
Validade: 30/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS  
MUNICIPAIS - APEPREV (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n°  
**05.763.089/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de  
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação  
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e  
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos  
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação  
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua  
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na  
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados  
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas  
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações  
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em  
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos  
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a  
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes  
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do  
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por  
disposição legal, contiver força executiva.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.763.089/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/06/2003</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**APEPREV**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO <b>AV CANDIDO DE ABREU</b>	NÚMERO <b>660</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 407 ANDAR 04 COND PALLADION CENTRO CIV</b>
--	----------------------	---

CEP <b>80.530-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO CIVICO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>APEPREV@APEPREV.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(44) 9921-0603</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/06/2003</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/04/2024** às **17:34:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV**  
**CNPJ: 05.763.089/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:48:49 do dia 03/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2024.

Código de controle da certidão: **82E2.C2C1.63E7.E93B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV  
CNPJ: 05.763.089/0001-61

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:48:49 do dia 03/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2024.

Código de controle da certidão: **82E2.C2C1.63E7.E93B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda Receita  
Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033190033-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.763.089/0001-61**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/08/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.763.089/0001-61  
**Razão Social:** ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUN  
**Endereço:** AV JOAO GUALBERTO 623 ED DELTA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2024 a 14/04/2024

**Certificação Número:** 2024031601241015968215

Informação obtida em 03/04/2024 17:40:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.172.402

CNPJ: 05.763.089/0001-61

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:44 do dia 25/03/2024.

Código de autenticidade da certidão: 1C32A1865F964EB209A69D0E1C5923BE82

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 23/06/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV, entidade privada, CNPJ 05.763.089/0001- 61, com sede na Av. Cândido de Abreu nº 660, sala 407, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80560-010, vem por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, declarar que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

**Sede da APEPREV, 10 de janeiro de 2024.**



**MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO**  
PRESIDENTE



# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, OBJETIVO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

**Art. 1º** A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV - é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, e com fins não econômicos, de caráter social, cultural e educacional, sem finalidades políticas ou religiosas, de âmbito estadual e nacional, representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estaduais e Municipais, que se rege pelo disposto neste Estatuto, nos regulamentos e nas disposições legais aplicáveis.

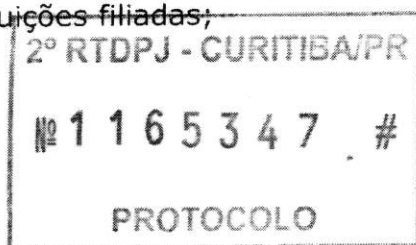
**Parágrafo único:** - Vedado o desenvolvimento de ações de índole político-partidária ou eleitoral.

**Art. 2º** - A APEPREV tem sua sede e foro em Curitiba - Capital do Estado do Paraná, situada à Avenida Candido de Abreu nº 660 - Sala 407 - Edifício Palladiun, Centro Cívico - CEP 80.530-000, Curitiba - Paraná.

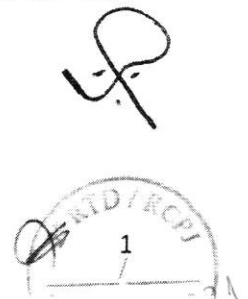
**Parágrafo único** - A Associação poderá ter sede administrativa, que será a cidade de domicílio do seu Presidente, ou por ele indicada através de resolução ou portaria.

**Art. 3º** - A APEPREV tem por objetivo:

- I. Congregar as instituições previdenciárias indicadas no art. 1º e defende-lhes reivindicações, direitos e prerrogativas, tendo em vista sempre os interesses da comunidade de seus agregados;
- II. Promover o intercâmbio de conhecimentos de caráter técnico-administrativo e consultivo, no estudo e solução dos problemas, entre as instituições públicas de previdência social, bem como junto as associações congêneres, tanto nacionais, estaduais ou estrangeiras;
- III. Promover estudos técnicos, a serem encaminhados aos poderes públicos competentes, visando o bem-estar dos segurados e dos beneficiários das instituições filiadas;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3226-9905 Curitiba/PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- IV. Providenciar, junto aos poderes públicos, a execução de medidas capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo e social das instituições filiadas;
- V. Difundir os princípios da doutrina previdenciária;
- VI. Realizar congressos, workshops e encontros nacionais, estaduais e regionais, objetivando o estudo de problemas das instituições filiadas e a adoção das conclusões dele extraídas;
- VII. Promover o aperfeiçoamento e a padronização de técnicas dos sistemas de previdência, desenvolvidas pelos associados;
- VIII. Executar e encaminhar as decisões dos congressos nacionais, workshops e encontros regionais, a dotando as medidas indispensáveis à implementação de suas conclusões;
- IX. Elaborar, coordenar, executar e apoiar projetos de pesquisas, ensino, capacitação de servidores e de desenvolvimento institucional;
- X. Promover cursos, seminários, workshops, congressos, palestras e outras atividades correlatas, na área da previdência social;
- XI. Firmar convênios ou contratos com outras instituições ou órgãos públicos ou privados com objetivo de atender aos seus associados nas questões de previdência social;
- XII. Cooperar, prestando direta ou indiretamente assessoria, orientação, consultoria técnica administrativa, jurídica na área, visando obtenção, manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária, inclusive dando treinamentos visando o aperfeiçoamento, qualificação e capacitação dos servidores dos associados;
- XIII. integrar como representante dos Associados os diversos órgãos colegiados, confederações e conselhos no âmbito estadual e federal, grupos de trabalho e de estudos junto aos Poderes e entidades privadas;
- XIV. Servir de órgão de representação extrajudicial dos Associados perante a União, Estados, Tribunais de Contas e o Ministério Público em assuntos de interesse comum das entidades associadas.

**Parágrafo único.** Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações;

2º RTDPJ - CURITIBA/PR  
# 1165347  
PROTOCOLO

2º ONIÁRIO DISTRITO DO I  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

2º RTD/RCPJ  
2  
25/2





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763 089/0001-61

celebração de convênios, contratos ou outro instrumentos jurídicos; doação de recursos materiais e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**Art. 4º** - O prazo de duração da APEPREV é indeterminado.

## CAPÍTULO II

### PARTICIPANTES, FILIAÇÃO E EXTINÇÃO, DIREITOS E DEVERES

**Art. 5º** - Poderão filiar-se à APEPREV as Entidades Previdenciárias representativas dos Regimes Próprios de Previdência dos Estados e dos Municípios da Federação.

**Parágrafo Único.** Aos representantes dos Municípios e Estados da Federação associados, é garantido todos os benefícios oferecidos pela APEPREV com exceção ao direito de votos e composição de qualquer cargo de Diretoria, ficando exclusivamente os cargos de Diretores, Coordenadores ou qualquer outro cargo eletivo ou de livre nomeação e exoneração ao encargo do Presidente restrito aos representantes associados do Estado e Municípios do Paraná.

**Art. 6º** - O pedido de filiação e desfiliação, será formulado oficialmente pelo representante legal das Entidades pleiteantes e será dirigido ao Presidente da APEPREV.

**§ 1º** - Os pressupostos de admissibilidade de filiação e a perda de filiada dessa condição serão estabelecidos no Regimento interno,

**§ 2º** - Cada entidade participante indicará um representante legal para integrar a APEPREV.

**Art. 7º** - São direitos das Entidades filiadas:

- I. Participar de todas as atividades promovidas pela associação;
- II. participar de Assembleia geral podendo votar e ser votado na forma prevista neste Estatuto;
- III. convocar Assembleia geral por iniciativa de, no mínimo 1/5 (um quinto) do total de filiadas em dia com as suas contribuições mensais, devendo a solicitação ser encaminhada ao Presidente;
- IV. formular ao Presidente ou à Diretoria reclamações de qualquer natureza;
- V. interpor recursos perante a Assembleia Geral em face de atos do Presidente ou da Diretoria contrários às proposições estatutárias;

2º RTDPJ - CURITIBA/PR  
Nº 1165347 #  
PROT. PROCOLO

PROT. DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504  
(41) 3226-3006 Curitiba/PR

2º RTD/PCPJ  
3



# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

VI. utilizar as informações, dados, trabalhos e estudos oferecidos pela APEPREV.

**Art. 8º** - São deveres das Entidades filiadas:

- I. cumprir as disposições deste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e as decisões da Diretoria;
- II. manter em dia o pagamento das contribuições;

## CAPÍTULO III

### ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**Art. 9º** - A administração da APEPREV é de competência da Assembleia Geral e da Diretoria e a fiscalização compete ao Conselho Fiscal.

#### SEÇÃO I ASSEMBLEIA GERAL



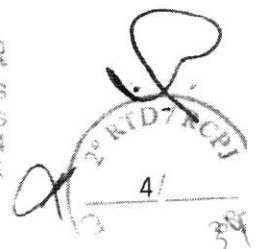
**Art. 10** - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da APEPREV e dela só poderá participar o representante da Entidade filiada e sócios fundadores devidamente credenciados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Somente poderão votar e concorrer a cargo eletivo o representante da Entidade filiada e sócios fundadores que esteja em dia com as obrigações estatutárias junto a APEPREV e sócios fundadores que estiverem na mesma condição.

**Art. 11** - Compete à Assembleia Geral dentre outros:

- I. deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos da Associação;
- II. deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. apreciar e deliberar sobre o relatório anual e a prestação de contas da Diretoria da APEPREV, que deverá estar acompanhado de parecer técnico do Conselho Fiscal;
- IV. reformular ou alterar o presente Estatuto;
- V. definir anualmente o valor das contribuições das entidades filiadas à APEPREV, através de resoluções, nos termos do art. 48 do presente Estatuto;
- VI. aplicar as sanções previstas no regulamento interno da APEPREV aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VII. deliberar sobre a dissolução da APEPREV.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mel. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-9909 Curitiba/PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

VIII. exclusão de associado, em caráter de recurso.

**Art. 12** - O quórum exigido para a realização da Assembleia Geral, em primeira convocação é de no mínimo 2/3 (dois terços), e em segunda metade mais uma das Entidades filiadas em dia com suas contribuições.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Caso não haja quórum na segunda convocação, a Assembleia Geral realizar-se-á em terceira chamada, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número de filiadas.

**Art. 13** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples das filiadas presentes.

**Art. 14** - A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, reunindo-se:

- I. ordinariamente; até o dia 30 de maio de cada ano, para apreciação das contas da Diretoria relativas ao exercício findo; quadrienalmente, para a eleição dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- II. extraordinariamente, sempre que for necessário, nos termos deste Estatuto.

**Art. 15** — A Assembleia Geral será convocada por Edital publicado no site [www.apeprev.com.br](http://www.apeprev.com.br), correio eletrônico e redes sociais às filiadas, especificando local, horário e a ordem do dia.

**§1º** - A publicação e a postagem da convocação deverão ser feitas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para a realização da Assembleia Geral Ordinária.

**§ 2º** - A convocação para Assembleia Geral Extraordinária será feita com a antecedência de 05 (cinco) dias.

**Art. 16** - As eleições para o Conselho Fiscal e Diretoria da APEPREV ocorrerão sempre no período compreendido entre o 60º e o 30º dia anterior ao término da gestão que se encerra, e serão convocados pelo Presidente em exercício ou pelo Conselho Fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mandato dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria será 4 (quatro) anos, sendo permitida reeleição.

## **SEÇÃO II** **DIRETORIA**

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1 1 6 5 3 4 7 #

PROTOCOLO

**Art. 17** - A Diretoria, órgão executivo da Associação é constituída pelos seguintes membros:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mel Deodoro, 320 Sala 504  
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

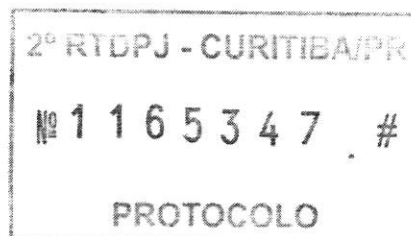
2º RTDPJ - CURITIBA/PR  
5  
25



# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro;



**Art. 18** — Os membros da Diretoria são eleitos em Assembleia Geral através do sistema de chapa.

**Art. 19** - Compete à Diretoria da APEPREV:

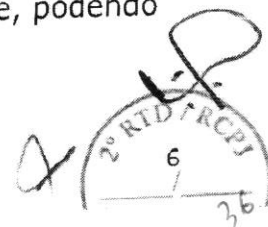
- I. aprovar o Regimento Interno e outros normativos necessários ao funcionamento da APEPREV;
- II. aprovar a estrutura organizacional e o quadro de pessoal da APEPREV;
- III. decidir quanto à previsão orçamentária e o plano de trabalho para o exercício seguinte, proposto pela Diretoria.
- IV. deliberar sobre a contratação de empresa de auditoria
- V. deliberar sobre a fixação do valor da contribuição mensal a ser aprovada pela Assembleia Geral
- VI. apreciar e decidir sobre eventuais recursos interpostos por filiadas em face de proposição de exclusão da filiação da APEPREV
- VII. elaborar a previsão orçamentária e o plano de trabalho para cada exercício;
- VIII. deliberar sobre a proposição de medidas judiciais e adoção de procedimentos extrajudiciais.
- IX. decidir sobre a admissão e demissão de funcionários necessários ao bom funcionamento dos serviços da APEPREV bem como fixar a remuneração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Perderá o mandato o membro da Diretoria que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem prévia justificção, que deverá ser acolhida pelo Presidente.

**Art. 20** - Compete ao Presidente da APEPREV:

- I. cumprir e fazer cumprir este estatuto e as deliberações da Diretoria;
- II. desenvolver e coordenar as atividades administrativas da APEPREV;
- III. submeter a apreciação do Conselho Fiscal, as contas da Diretoria para posterior encaminhamento a Assembleia Geral;
- IV. representar a APEPREV ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários com poderes especiais;

OFÍCIO DISTRICTAL DO  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mel Deodoro, 320 Sala 504  
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

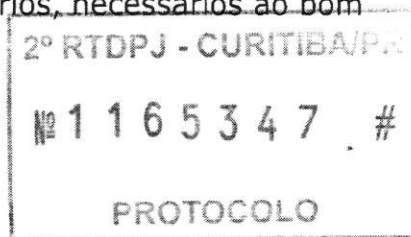




# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- V. assinar, juntamente com o Tesoureiro e nos seus impedimentos com o Secretário Geral, contas em estabelecimentos de crédito, assim como balancetes trimestrais, balanço anual e demonstração financeira do exercício findo;
- VI. executar outras atividades que sejam de interesse da APEPREV e das Entidades filiadas;
- VII. nomear procurador para representar a entidade;
- VIII. expedir resoluções, nos termos do presente Estatuto.
- IX. decidir sobre a admissão e demissão de funcionários, necessários ao bom funcionamento dos serviços da APEPREV;
- X. nomear e exonerar Coordenador de Eventos;
- XI. nomear e exonerar Coordenadores Regionais;
- XII. nomear e exonerar a Assessoria Jurídica;
- XIII. designar um Diretor para responder pelas funções de outro, nos impedimentos ou faltas deste;
- XIV. escolher e nomear Assessores da Presidência, sem prejuízo de outras funções, essas que serão exercidas gratuitamente por aqueles que nelas forem investidos;
- XV. nomear e exonerar Secretário Executivo;



**Art. 21** - Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

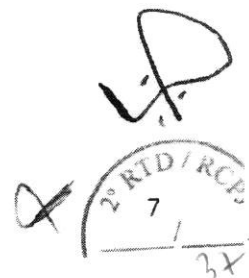
**Art. 22** - Ao Secretário compete:

- I. registrar ou fazer registrar este Estatuto e suas alterações;
- II. dirigir os trabalhos da Secretaria ;
- III. providenciar, quando necessário, o expediente das reuniões de Diretoria;
- IV. preparar ou fazer preparar a correspondência e demais documentos oficiais;
- V. lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
- VI. providenciar, quando necessário a publicação dos atos emanados dos órgãos da APEPREV.

**Parágrafo único:** Compete ao 2º Secretário substituir o Secretário em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

**Art. 23** - Compete ao Tesoureiro:

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504  
(41) 3225-3905 Curitiba/PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- I. organizar, dirigir e coordenar os trabalhos de tesouraria;
- II. manter sob a sua guarda o numerário da APEPREV;
- III. providenciar o pagamento de despesas autorizadas;
- IV. assinar, juntamente com o Presidente, contas em estabelecimentos de créditos;
- V. subscrever, com o Presidente, balancetes trimestrais, balanço anual, demonstração financeira do exercício findo;
- VI. controlar a escrituração contábil.

**Parágrafo único:** Compete ao 2º Tesoureiro substituir o Tesoureiro em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

## **SEÇÃO III** **DO CONSELHO FISCAL**



**Art. 24** - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes eleitos através de chapa, em conjunto com a Diretoria, em Assembleia Geral.

**Parágrafo único** - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido dentre os seus membros titulares.

**Art. 25** — Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar a escrituração contábil e a administração patrimonial da APEPREV;
- II. exarar parecer sobre prestação de contas da Diretoria da APEPREV;
- III. manifestar-se sobre assuntos de sua área de competência que forem encaminhados pela Assembleia Geral ou pela Diretoria da APEPREV.

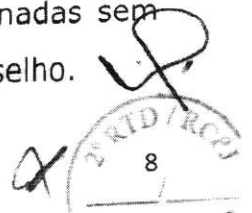
**Art. 26** — As convocações para as reuniões do Conselho Fiscal serão feitas por Edital publicado no site [www.apeprev.com.br](http://www.apeprev.com.br), correio eletrônico e redes sociais com 08 (oito) dias de antecedências.

- I. trimestralmente pelo seu presidente; e
- II. extraordinariamente pelo seu presidente ou por 2/3 dos demais membros.

**Art. 27** — As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem prévia justificção, que deverá ser acolhida pela Presidência do Conselho.

PROTÓTIPO DISTRIBUÍDO  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mel Deodoro, 320 Sala 504  
(41) 3226-3005 Curitiba/PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

## **CAPÍTULO IV**

### **ELEIÇÕES**

**Art. 28** - As eleições para renovação dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria serão realizadas de 04 (quatro em quatro) anos, durante o mês de setembro, em Assembleia Geral Ordinária, pelo voto direto e secreto, considerando-se eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

#### **SEÇÃO I**

#### **ELEIÇÃO DOS MEMBROS**

**Art. 29** - As eleições de que trata o artigo anterior serão realizadas em conformidade com o descrito no art. 18 e o art. 24.

**Art. 30** - Será constituída uma comissão organizadora das eleições a ser disciplinada através de Resolução.

#### **SEÇÃO II**

#### **ELEITOR**

**Art. 31** - E eleitor um representante da entidade filiada e os sócios fundadores que na data da eleição estiverem em dia e em pleno gozo dos direitos sociais conferidos no Estatuto.

#### **SEÇÃO III**

#### **CANDIDATURAS INELEGIBILIDADES E INVESTIDURA**

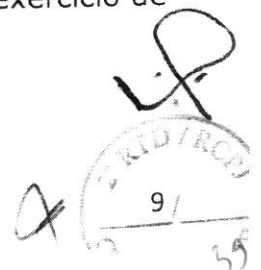
**Art. 32** - Poderá ser candidato todo representante de Entidade filiada e sócio fundador que, na data da realização da eleição em primeiro escrutínio, atender ao que proclama o artigo anterior, devidamente identificado e credenciado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Somente será permitida candidatura em uma única chapa.

**Art. 33** - Serão inelegíveis, vedada a permanência no exercício de cargo eletivo, todo representante da Entidade filiada que:

- I. não poderão candidatar-se aos cargos de membros da Diretoria Executiva da APEPREV aqueles que tiveram suas contas reprovadas relativas ao exercício de cargos na APEPREV;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mar Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 Curitiba/PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- II. tiver faltado a 3 (três) Assembleias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, sem justificativas;
- III. tiver sido condenado por crime doloso enquanto persistir o efeito da pena, desde que transitada em julgado a sentença condenatória;

## SEÇÃO IV

### CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

**Art 34** - As eleições serão convocadas por Edital publicado no site [www.apeprev.com.br](http://www.apeprev.com.br), correio eletrônico e redes sociais às filiadas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias e mínima de 30 (trinta) dias que antecederem o mês de setembro.

§ 1º - O Edital de Convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

- I. data, horário e local de votação;
- II. prazo para registro de chapas e candidaturas individuais;
- III. horário de funcionamento da secretaria;
- IV. datas, horários, locais das segunda e terceira convocação caso não atingido o quórum na primeira e segunda, bem como a nova eleição em caso de empate entre as chapas mais votadas;

## CAPÍTULO V

### EXERCÍCIO FINANCEIRO



**Art. 35** - O exercício financeiro da APEPREV coincide com o ano civil.

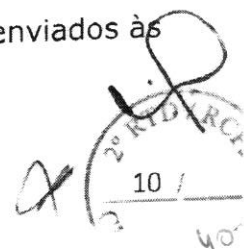
**Art. 36** - São fontes de recursos da APEPREV

- I. - Contribuições recebidas de filiadas;
- II. - Doações, legados, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas;
- III. - Rendimento das aplicações do patrimônio;
- IV. - Receitas advindas de seminários, congressos, simpósios ou outros eventos;
- V. - Outras receitas.

**Art. 37** - A Diretoria da APEPREV deverá elaborar balancetes trimestrais, balanço anual, assim como demonstração patrimonial e financeira do exercício findo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os documentos indicados no capítulo deverão ser enviados às Entidades filiadas.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504  
(41) 3225-3905 Curitiba/PR







# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

## **CAPÍTULO VI**

### **PATRIMÔNIO**

**Art. 38** - O patrimônio da APEPREV será constituído pelos bens a ela incorporados, proibida a sua utilização em qualquer tipo de garantia ou aval, bem como sua utilização para fins não previstos no Estatuto.

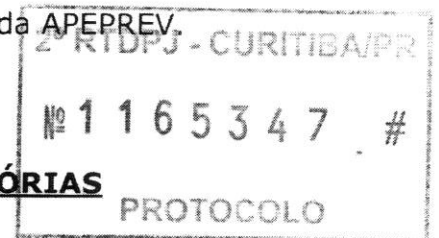
**PARÁGRAFO ÚNICO** - Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio da APEPREV, não havendo sob qualquer hipótese ou pretexto, distribuição de lucros entre os membros da Diretoria, dos Conselhos ou qualquer Entidade filiadas.

**Art. 39** - Nenhum bem pertencente à APEPREV poderá ser alienado sem a prévia e expressa autorização da Assembleia Geral.

**Art. 40** - Os bens particulares dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Entidades filiadas não respondem pelas obrigações da APEPREV.

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**



**Art. 41** - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal são de caráter institucional, caso no decorrer do mandato perder a condição de Gestor ou Dirigente de unidade Gestora de RPPS, poderá cumprir integralmente seu mandato, com exceção que o mesmo se desligue do RPPS.

**Art. 42** - A dissolução da APEPREV somente poderá ser efetuada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar, conforme o inciso VII do art. 11.

**Art. 43** - No caso de deliberação pela extinção da Associação, em Assembleia Geral Extraordinária, o seu patrimônio, saldados todos os seus compromissos, será rateado entre as entidades filiadas proporcionalmente ao montante de suas contribuições.

**Art. 44** - (revogado)

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As propostas de alterações do Estatuto serão de iniciativa de qualquer Entidade filiada, devendo ser encaminhadas ao Presidente da APEPREV, o qual ouvirá a Diretoria.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mel Deodoro, 320 Sala 504  
(41) 3225-3906 Curitiba/PR

11/



# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

**Art. 45** - Os cargos de membros do Conselho Fiscal e da Diretoria são de exercício gratuito.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Aos membros da Diretoria que em viagem a serviço da APEPREV, além do reembolso de suas despesas contara com diária no valor de 10% (dez por cento) do salário-mínimo nacional vigente.

**Art. 46** - As entidades filiadas a APEPREV não respondem ativa, passiva ou subsidiariamente pelos atos praticados ou pelas obrigações desta Associação.

**Art. 47** - Os membros do Conselho Fiscal, bem como da Diretoria da APEPREV não são responsáveis pelas obrigações contraídas em virtude de ato de gestão, mas responderão civil e criminalmente pelos prejuízos que causarem quando procederem

- I. com culpa ou dolo, embora de suas atribuições ou poderes
- II. com violação da Lei, deste Estatuto ou do Regimento Interno.

**Art. 48** - As Entidades filiadas à APEPREV pagarão contribuição anual, que será considerado o período adimplência de 01 de março a 28 de fevereiro do ano vindouro, independente do mês de filiação ou pagamento das parcelas, que será fixada anualmente em Resolução e deverá observar o número de beneficiários do RPPS, incluindo servidores ativos, aposentados e pensionistas.

**§ 1º** - Fica estabelecido piso mínimo anual de R\$ 700,00 (Setecentos reais) e o teto de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

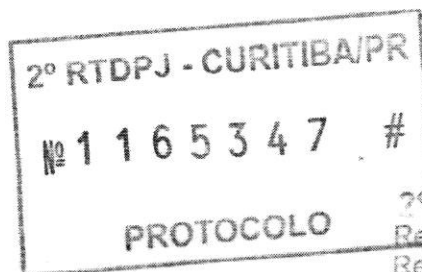
**§ 2º** - Fica estabelecido a data de 01 de março para vencimento da anuidade.

**§ 3º** - Fica estabelecido multa de 1% (um por cento) por mês de atraso referente a anuidade.

**§ 4º** - O valor estabelecido no § 1º poderá ser reajustado anualmente de acordo com a variação do índice inflacionário oficial a ser fixado por Resolução.

**Art. 49** - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Curitiba, 23 de setembro de 2022



MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO  
Presidente

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504  
(41) 3225-3906 Curitiba/PR

LUIZ CARLOS MILHARES  
OAB/PR 25434





**2º REGISTRO DE TÍTULOS**  
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE A. DA BIEDROCKE AZEVEDO  
OFICIAL L. R. E. C. REG. 180  
RUA MONSIEUR P. - TELSC 2818º A. Q. 11  
CEP 80060-000 - CURITIBA - PR  
FONE 3023 2444 FAX 3023 2444

 **PROTOCOLO Nº 1.165.347**  
**AVERBADO- REG Nº 9.886 LIVRO A**  
**DISTRIBUIÇÃO Nº 12800004390**  
Curitiba-PR. 12 de janeiro de 2023

**Francisco Cesar Cecilio**  
Escrevente

Emolumentos: R\$73,80(VRG 400,00)-Funrejus: R\$10,56, ISSQN:  
R\$2,95, FUNDEP: R\$3,69, : , Fotocópia: R\$0,74, Digitalização:  
R\$0,74.  
Selo: 1307MO5qdmcyWUFFKywJ4AyE  
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>



# 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO  
OFICIAL DE REGISTRO

## CERTIDÃO

Certifico a pedido da parte interessada, que em data de **12/01/2023**, foi efetuado nesta Serventia, o Registro de Alteração de Estatuto da **“ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS APEPREV”**, Registrado neste ofício sob o número **9.886**, do Livro **“A-006”** de Registro de Pessoas Jurídicas, e Protocolado sob o número **1165347**, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

VALOR DESTE ATO:-- 40VRC:R\$ 9,84+Buscas:R\$3,70+Funrejus:R\$3,38++ISS:R\$0,54+FUNDEP:R\$0,68=R\$18,15

**“O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ”**

**Curitiba-PR, 12 de janeiro de 2023.**

**Francisco Cesar Cecilio**

Escrevente  
778.113.489-34

F U N A R P E N



SELO DIGITAL  
1307M.05qdm.cy8UF  
fKawr.J4Ay0  
<https://selo.funarpen.com.br>

CARTORIO@2OFICIO.COM.BR  
WWW.2RTDCTBA.COM.BR

RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | 41. 3023 2444

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

## Memorando 1- 2.710/2024

---

De: Ana B. - PGM

Para: RPPS - Regime Próprio de Previdência Social - A/C Fabio C.

Data: 10/04/2024 às 08:48:02

Setores envolvidos:

PGM, RPPS

### Parecer

Bom dia.

Segue parecer jurídico.

Atenciosamente,

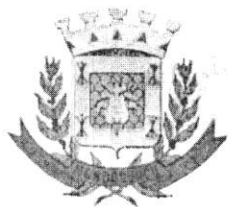
Ana Carolina de Andrade Borba

Procuradora do Município

OAB/PR 97.240

Anexos:

Parecer\_NLLC\_Inexigibilidade\_Curso\_NLLC\_APEPREV\_Fundo\_de\_Previdencia.pdf



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## PARECER JURÍDICO

Referência: Memorando 2.710/2024

Assunto: Curso Nova Lei de Licitações e Contratos da APEPREV

Interessado: Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguçu

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação através do qual se almeja a realização de despesa para inscrição dos servidores Fabio Carniel, Luiz Marcelo Alves dos Santos, Leandro Lopes, Nilson Neves de Souza, Fernando Cesar Rocco e Jaime Alves de Oliveira no Curso Nova Lei de Licitações e Contratos, promovido pela APEPREV, pelo valor global de R\$ 14.340,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais).

Constam, no processo, os seguintes documentos: Estudo Técnico Preliminar (fls. 2-5), Termo de Referência (fls. 6-13), certidões e declarações (fls. 14-20), estatuto social da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV (fls. 21-34) e informações sobre o congresso (fls. 35-37).

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

#### **1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

## **2. DAS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE**

Como regra, todas as obras, serviços, compras e alienações promovidas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta (CF art. 37, XXI).

Entretanto, há situações em que a competição se torna inviável ou impossível. A licitação será, pois, inexigível, já que ausente uma de suas razões de existir: a pluralidade de ofertas a ensejar uma disputa entre particulares.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra prevista no art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei n.º 14.133, de 2021:

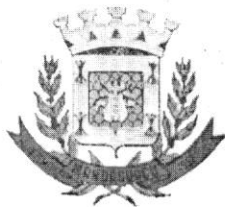
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

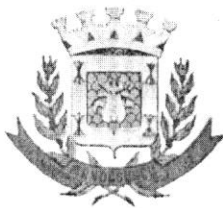
No caso em tela, o Termo de Referência (tópico 9) enquadra a contratação na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, qual seja, a “contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização”.

Destarte, a legislação autoriza a participação de servidores em cursos/palestras para aperfeiçoamento profissional, desde que evidenciada nos autos a singularidade do serviço e a notoriedade do(s) especialista(s).

Quanto a este ponto, no cabe a esta Procuradoria Jurídica avaliar os requisitos elencados, pois depende de conhecimento técnico de outra área do saber, cuja escolha exige determinado grau de subjetividade do administrador, **competindo a este a devida instrução dos autos, não tendo sido localizadas informações sobre os palestrantes do congresso, sugerindo-se sua inclusão no processo.**

Em todo caso, não se ignora que se trata de evento único, inviabilizando a existência de competição, atraindo a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/21. Não obstante, os aspectos da especialização da proponente também corroboram a inviabilidade de competição no que se refere à notória especialização, reiterando-se a sugestão de inclusão de informações dos palestrantes (até mesmo sua qualificação profissional) e os conteúdos das palestras.





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## 3. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O art. 72, da Lei nº 14.133/21, prevê os documentos indispensáveis à instrução do processo de aquisição de bens/serviços pela Administração Pública:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**No caso em tela, não foi localizado documento de formalização de demanda, sendo que o processo foi inaugurado diretamente com o Estudo Técnico Preliminar, de maneira que não foi atendido ao inciso I.**

**Após o Estudo Técnico Preliminar, já foi anexado o Termo de Referência, não tendo sido localizado parecer contábil, de forma que não foram atendidos os incisos II e IV.**

As certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada constam nas fls. 14-20, atendendo ao inciso V.

As razões de escolha do contratado e a justificativa do preço (incisos VI e VII) encontram-se no Termo de Referência e se referem, basicamente, à existência de evento único, organizado por uma única empresa. **Com relação ao preço, porém, deve-se instruir o processo com a comprovação dos valores das inscrições para cada modalidade, na forma**



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

**descrita no Estudo Técnico Preliminar, bem como de que estão sendo cobrados indistintamente para todos os participantes.**

Por fim, quanto ao inciso VIII, há autorização do Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais para a abertura do processo de contratação direta (fl. 13).

## **4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O Estudo Técnico Preliminar é definido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, como sendo o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”. Seus elementos estão previstos no art. 18, §1º, da mesma lei e foram todos observados no caso em concreto.

## **5. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência é o “documento necessário para a contratação de bens e serviços” e deve conter os elementos previstos no inciso XXIII, do art. 6º e no §1º do art. 40, ambos da Lei nº 14.133/21, os quais constam todos no caso concreto.

## **6. DA MINUTA DO CONTRATO**

No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Vale frisar, no entanto, que o mesmo dispositivo, em seu § 1º, determina que o instrumento substitutivo, quando adotado, deverá conter as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, como, por exemplo, a descrição precisa do objeto, as obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação ao edital e à proposta ofertada, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc.

Em hipóteses tais, deverão ser observadas, também, as disposições inseridas no Termo de Referência e Edital, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

No presente caso, tendo em vista que haverá contratação com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e a contratada não estará vinculada à prestação de obrigações futuras, e a inclusão, no Termo de Referência, de subitens que tratam dos conteúdos previstos no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade jurídica de adoção do instrumento substitutivo ao termo de contrato.

## **7. DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **III – CONCLUSÃO**

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas nos tópicos 2 (informações sobre os palestrantes) e 3 (documento de formalização de demanda, parecer



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

contábil e justificativa do preço) do item II deste parecer (em destaque no texto), além da obrigatória publicação do ato de contratação direta/extrato do contrato, bem como divulgação no PNCP, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 10 de abril de 2024.

Ana Carolina de Andrade Borba

Procuradora Jurídica





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1EB6-7A2A-8729-17D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA CAROLINA DE ANDRADE BORBA (CPF 085.XXX.XXX-50) em 10/04/2024 08:48:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1EB6-7A2A-8729-17D7>

TECNOLOGIA VERDE

## Máquina de compostagem acelerada em Tijucas do Sul tem tecnologia 100% nacional



Tecnologia 100% nacional da Fratelli Soluções Ambientais permite a transformação de qualquer resíduo orgânico em adubo. Darci Plano destacou a redução de volumes encaminhados aos aterros sanitários



Pelo Plano Nacional de Resíduos Sólidos, os municípios têm até o fim de 2024 para encerrar os descarte em lixões. O plano também prevê que no prazo de 20 anos metade de todo o lixo produzido no País deva ser recuperado não só pelo da compostagem, mas também por reciclagem, biodigestão e recuperação energética.

O governador em exercício Darci Plano participou nesta sexta-feira (12) da apresentação da máquina de compostagem acelerada da empresa Fratelli Soluções Ambientais, em Tijucas do Sul, na Região Metropolitana de Curitiba (RMC), tecnologia 100% nacional e desenvolvida pela empresa, fundada no Paraná. Ela permite a transformação de qualquer resíduo orgânico em adubo.

Podem ser usados na produção de fertilizantes desde descartes animais gerados em frigoríficos como ossos e carcaças, até restos de alimentos consumidos nas residências – como cascas de frutas e de ovos, restos laticios e ricos, além de folhas e galhos secas de árvores, lodo de estação de tratamento de esgoto, entre outros resíduos orgânicos.

“Essa é uma solução que pode reduzir sensivelmente o volume de resíduos encaminhados para os aterros sanitários que estão saturados, gerando problemas ambientais, mas também na saúde pública”, comentou o governador em exercício.

Neste, como Estado mais sustentável do Brasil e um dos territórios mais sustentáveis do mundo, não em uma província do Japão, mas que nos preocupar com o ambiente e sustentabilidade, aqui é isso que nos garante gerar alimentos para outros países. Por isso essa é uma solução interessante para o lixo orgânico” explicou Plano.

O aparelho faz todo o processo de compostagem em ciclos de 5 minutos. Nessas ciclos, são segregados minerais dos resíduos orgânicos. Ao final do processo, se dura menos de uma hora, e muito fertilizante orgânico classe adubo de alto teor nutricional e livre de contaminantes para o bom desenvolvimento da planta.

O adubo gerado da compostagem pode ser amplamente utilizado, desde a agricultura familiar até no agronegócio. A produção é feita sem gerar odor e chorume.

Além do governador em exercício, o maquinário também foi apresentado a representantes das prefeituras da Região Metropolitana de Curitiba. A proposta é de que o equipamento possa ser usado na reciclagem do lixo orgânico produzido pela população. Uma solução sustentável para reduzir os volumes de resíduos encaminhados para aterros sanitários.

“O objetivo desse equipamento é que todos os restos animais e vegetais tenham a destinação correta, evitando assim de serem enviados aos aterros sanitários. É uma solução ambiental para todo o ecossistema. Principalmente para os aterros sanitários, que são o grande desafio para os municípios hoje”, afirmou o proprietário da Fratelli, Luiz Sérgio Wozniak.



ENTRE OS DIAS 24 DE MAIO A 02 DE JUNHO ACONTECERÁ A 52ª FEIRA DE EXPOSIÇÃO DE PARANAÍBA, NA ARENA DA SOCIEDADE RURAL DO NOROESTE DO PARANÁ.

INGRESSOS DISPONÍVEIS EM:  
NOVA ESPERANÇA (POSTO SÃO JOSÉ)  
TAMBÉM NO SITE OFICIAL:  
www.ingressonacional.com.br



Índice de recuperação dos resíduos sólidos urbanos no Brasil atualmente é de apenas 2,2%.

O equipamento produzido pela Fratelli pode processar material orgânico com capacidade de 40 quilos até 10 toneladas por hora, dependendo do tamanho da máquina. Para um município de grande porte, como Curitiba, a empresa calcula que seriam necessárias 15 máquinas de 10 toneladas para fazer a compostagem de todo material orgânico produzido pela população.

OUTROS ESTADOS E PAÍSES – Tecnologia nacional, o sistema de compostagem acelerado já é utilizado em outros estados e até fora do Brasil. No estado de São Paulo, 48 máquinas já estão em funcionamento e mais 132 deverão entrar em operação em breve. Fora do país, o equipamento já está em operação em Portugal, Ásia e África.

“A vantagem do nosso sistema é a velocidade. Enquanto na compostagem comum o sistema leva de 60 a 90 dias, pelo nosso equipamento conseguimos fazer em menos de uma hora e sem gerar chorume nem cheiro”, arrematou o engenheiro Washington Onofre Souza, criador da tecnologia e sócio da Fratelli Soluções Ambientais. Foto: Ari Dias/AEN

## Paraná apresenta novas medidas que apoiam os produtores de leite

O Governo do Paraná, em parceria com entidades do setor privado, está articulando medidas para a crise da vacinatória leiteira. O assunto foi discutido nesta quinta-feira (11) durante a Expedientina, no Seminário Estadual da Produção Sustentável do Leite.

Uma das maiores preocupações dos produtores no momento é a concorrência diante da importação de leite de países do exterior. Segundo o Agrostat, agência do Ministério da Agricultura e Pecuária, que acompanha o comércio de produtos agropecuários, o Paraná importou 6,5 mil toneladas de leite em pó no ano passado a um custo de US\$ 2,6 milhões.

De total, 2,8 mil toneladas foram da Argentina, custando R\$ 10,2 milhões, e mesmo volume do Uruguai, por US\$ 10,5 milhões, e as outras 200 toneladas tiveram origem no Paraguai, um custo de US\$ 2,8 milhões. volume representa aumento de 183% em relação às 2,3 mil toneladas importadas em 2022, e custaram US\$ 9,2 milhões. Em 2021 (682 toneladas) para 2022, o salto já tinha sido bastante considerável (237%), do custo de US\$ 2,3 milhões. Nos primeiros meses de 2024 o Paraná importou 250 toneladas, pagando US\$ 799 mil.

Neste seminário, o Estado já

conter o problema. A primeira decisão foi a publicação do Decreto 5.396/2024, que altera o tratamento tributário na importação dos dois produtos. Além disso, o Governo encaminhou à Assembleia Legislativa projeto de lei para alterar a legislação do ICMS (Lei Estadual 13.212/2001) da importação do leite em pó e do queijo mussarela.

A importação de insumos utilizados em processos produtivos atualmente ocorre com suspensão total de ICMS. Com as mudanças, os dois produtos passam a ter taxa de 7% – valor mínimo de cobrança de imposto, já que ambos os produtos fazem parte da cesta básica e, por isso, não podem ser taxados na alíquota cheia de 19,5%.

No Paraná, os maiores importadores dos dois produtos são as indústrias, para quem passa a valer a regra. Com o decreto, esses dois lacteos também perdem o direito ao benefício do crédito presumido de 4% de ICMS, ferramenta de incentivo fiscal que permite abater o imposto de outros créditos.

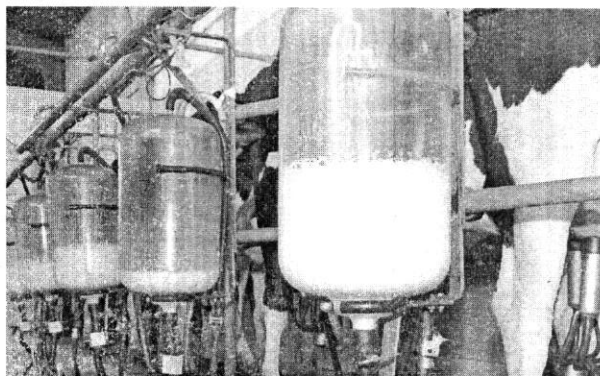
SEGMENTO – Na abertura do seminário, o secretário estadual da Agricultura e do Abastecimento, Norberto Ortigara, destacou que o Paraná é o segundo maior

4,4 bilhões de litros ao ano. O leite é o quarto produto que mais gera valor no campo no Estado. Em 2022 a produção rendeu R\$ 11,4 bilhões.

De acordo com ele, desde o ano passado as entidades e o Governo do Paraná e de outros estados buscam decisões por parte do governo federal para colaborar na retomada do setor. “Se não quisermos perder gente, precisamos articular estratégias para manter esse produtor. Também precisamos dosar custos para sustentar ou sobreviver em momentos delicados como foi o ano passado, com preços muito baixos. A nossa saída é jogar leite para o mundo, de forma competitiva”, disse.

Outra estratégia importante, segundo o secretário, é fortalecer o sistema de inspeção, para que pequenos produtores possam alcançar um público maior, como possibilidade o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (Susaf/PR).

O presidente da Comissão Técnica de Bovinocultura de Leite da Federação da Agricultura do Estado do Paraná (Faep), Ronel Volpi, disse que o Estado tem muitos desafios, mas já conquistou muita coisa. “Somos praticamente auto-suficientes na produção e no futuro seremos exportadores como somos de



O Paraná é o segundo maior produtor de leite do Brasil, com 4,4 bilhões de litros ao ano. O leite é o quarto produto que mais gera valor no campo no Estado. O Governo anunciou duas medidas nesta semana para conter a importação de leite em pó e mussarela

Para o presidente da Sociedade Rural do Paraná, Marcelo Janene El Kadre, a realidade do segmento leiteiro é complexa. “Mas acreditamos em ações como essas em nos reunirmos para discutir a realidade atual. Eu acredito que vai melhorar, e eu não nos preocupamos com a situação do leite”, afirmou.

LEVANTAMENTO – O Paraná tem aproximadamente 87 mil produtores de leite, sendo 57 mil comerciais. Entre as iniciativas, o IDR-Paraná realizou um levantamento com 1.517 produtores para fazer a caracterização socioeconômica e tecnológica dos estabelecimentos leiteiros. Os dados preliminares sobre a mesorregião Norte do Paraná já teve a participação de 142 produtores, foram apre-

pelo engenheiro agrônomo Tiago Pellini.

De acordo com ele, os resultados poderão orientar os trabalhos de extensão e aplicação mais precisa de políticas públicas para o setor. “A pesquisa mostra algumas diferenças regionais. No Norte, há diferenças, por exemplo, na destinação da produção comparativamente à média do Estado, onde as cooperativas têm uma participação um pouco maior, então há muitos laticínios privados, queijos entre outros”, disse.

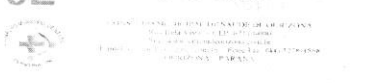
“Nos quisemos mostrar os resultados localmente para que o pessoal pudesse se envolver na pesquisa, também trouxemos alguns dados estaduais sobre as percepções da produção de leite e a sucessão familiar, que é uma preocupação em todas as

responsável pelo estabelecimento é de mais de 50 anos, e com mais de 20 anos de atuação”, explicou.

Os resultados completos serão apresentados oficialmente em um evento que será agendado para os próximos meses.

Além disso, o IDR-Paraná tem desenvolvido ferramentas tecnológicas para auxiliar a produção sustentável de leite no Estado, onde as cooperativas têm uma participação um pouco maior, então há muitos laticínios privados, queijos entre outros”, disse.

“Quero ressaltar o trabalho que a pesquisa e a extensão rural têm feito na cadeia produtiva do leite. Se hoje conquistamos essa produção importante no cenário nacional, devemos muito à assistência técnica, seja pública ou privada, que tem trabalhado nesse índice produtivo”, complementou. Foto: Gisela Barão



RESOLUÇÃO Nº 92, de 10 de março de 2024, da Comissão Municipal de Ética do Município de Atalaia.

RESOLUÇÃO Nº 93, de 10 de março de 2024, da Comissão Municipal de Ética do Município de Atalaia.

RESOLUÇÃO Nº 94, de 10 de março de 2024, da Comissão Municipal de Ética do Município de Atalaia.

RESOLUÇÃO Nº 95, de 10 de março de 2024, da Comissão Municipal de Ética do Município de Atalaia.

RESOLUÇÃO Nº 96, de 10 de março de 2024, da Comissão Municipal de Ética do Município de Atalaia.

RESOLUÇÃO Nº 97, de 10 de março de 2024, da Comissão Municipal de Ética do Município de Atalaia.

RESOLUÇÃO Nº 98, de 10 de março de 2024, da Comissão Municipal de Ética do Município de Atalaia.

RESOLUÇÃO Nº 99, de 10 de março de 2024, da Comissão Municipal de Ética do Município de Atalaia.

RESOLUÇÃO Nº 100, de 10 de março de 2024, da Comissão Municipal de Ética do Município de Atalaia.

RESOLUÇÃO Nº 101, de 10 de março de 2024, da Comissão Municipal de Ética do Município de Atalaia.

RESOLUÇÃO Nº 102, de 10 de março de 2024, da Comissão Municipal de Ética do Município de Atalaia.

RESOLUÇÃO Nº 103, de 10 de março de 2024, da Comissão Municipal de Ética do Município de Atalaia.

RESOLUÇÃO Nº 104, de 10 de março de 2024, da Comissão Municipal de Ética do Município de Atalaia.

RESOLUÇÃO Nº 105, de 10 de março de 2024, da Comissão Municipal de Ética do Município de Atalaia.

RESOLUÇÃO Nº 106, de 10 de março de 2024, da Comissão Municipal de Ética do Município de Atalaia.

RESOLUÇÃO Nº 107, de 10 de março de 2024, da Comissão Municipal de Ética do Município de Atalaia.

RESOLUÇÃO Nº 108, de 10 de março de 2024, da Comissão Municipal de Ética do Município de Atalaia.

RESOLUÇÃO Nº 109, de 10 de março de 2024, da Comissão Municipal de Ética do Município de Atalaia.

RESOLUÇÃO Nº 110, de 10 de março de 2024, da Comissão Municipal de Ética do Município de Atalaia.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2024. Objeto: PRECATORIO DE PAGAMENTO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2024. Objeto: PRECATORIO DE PAGAMENTO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2024. Objeto: PRECATORIO DE PAGAMENTO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2024. Objeto: PRECATORIO DE PAGAMENTO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO.

ACIC - Associação Comercial e Empresarial de Colorado. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2024. Objeto: PRECATORIO DE PAGAMENTO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA LICERER COSTA NORTE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 03.812.196/001-07.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO LICERER COSTA NORTE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 03.812.196/001-07.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO LICERER COSTA NORTE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 03.812.196/001-07.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE ATALÁIA.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2024.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE ATALÁIA.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE ATALÁIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAÍ. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE ATALÁIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAI. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE ATALÁIA.

JORNAL REGIONAL. Desde 1960. Fundado em 03 de Abril de 1950. Edição por Del Grossi & Cia Ltda - EPP.

JORNAL REGIONAL. Desde 1960. Fundado em 03 de Abril de 1950. Edição por Del Grossi & Cia Ltda - EPP.







Table with multiple columns listing various administrative records, including names, dates, and statuses. It appears to be a ledger or a list of transactions related to public administration.

**UNIFLOR**  
**EDITAL DE CANDIDATURA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
A Prefeitura Municipal de Itaguaçu, no Estado de Minas Gerais, torna pública o Edital de Licitação para contratação de serviços de limpeza e conservação dos espaços públicos urbanos, conforme especificações contidas no Edital de Licitação nº 001/2024, publicado em 14 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**  
Nº 1797/2024  
FORTALEZA EM PAZ: 14 DE ABRIL DE 2024  
A Prefeitura Municipal de Flores, no Estado de Minas Gerais, torna pública o Edital de Licitação para contratação de serviços de limpeza e conservação dos espaços públicos urbanos, conforme especificações contidas no Edital de Licitação nº 001/2024, publicado em 14 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATY**  
Nº 001/2024  
A Prefeitura Municipal de Paracaty, no Estado de Minas Gerais, torna pública o Edital de Licitação para contratação de serviços de limpeza e conservação dos espaços públicos urbanos, conforme especificações contidas no Edital de Licitação nº 001/2024, publicado em 14 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
Nº 001/2024  
A Prefeitura Municipal de Inajá, no Estado do Paraná, torna pública o Edital de Licitação para contratação de serviços de limpeza e conservação dos espaços públicos urbanos, conforme especificações contidas no Edital de Licitação nº 001/2024, publicado em 14 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
Nº 001/2024  
A Prefeitura Municipal de Inajá, no Estado do Paraná, torna pública o Edital de Licitação para contratação de serviços de limpeza e conservação dos espaços públicos urbanos, conforme especificações contidas no Edital de Licitação nº 001/2024, publicado em 14 de março de 2024.

**UNIFLOR**  
**EDITAL DE CANDIDATURA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
A Prefeitura Municipal de Itaguaçu, no Estado de Minas Gerais, torna pública o Edital de Licitação para contratação de serviços de limpeza e conservação dos espaços públicos urbanos, conforme especificações contidas no Edital de Licitação nº 001/2024, publicado em 14 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATY**  
Nº 001/2024  
A Prefeitura Municipal de Paracaty, no Estado de Minas Gerais, torna pública o Edital de Licitação para contratação de serviços de limpeza e conservação dos espaços públicos urbanos, conforme especificações contidas no Edital de Licitação nº 001/2024, publicado em 14 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
Nº 001/2024  
A Prefeitura Municipal de Inajá, no Estado do Paraná, torna pública o Edital de Licitação para contratação de serviços de limpeza e conservação dos espaços públicos urbanos, conforme especificações contidas no Edital de Licitação nº 001/2024, publicado em 14 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
Nº 001/2024  
A Prefeitura Municipal de Inajá, no Estado do Paraná, torna pública o Edital de Licitação para contratação de serviços de limpeza e conservação dos espaços públicos urbanos, conforme especificações contidas no Edital de Licitação nº 001/2024, publicado em 14 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
Nº 001/2024  
A Prefeitura Municipal de Inajá, no Estado do Paraná, torna pública o Edital de Licitação para contratação de serviços de limpeza e conservação dos espaços públicos urbanos, conforme especificações contidas no Edital de Licitação nº 001/2024, publicado em 14 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**  
Nº 001/2024  
A Prefeitura Municipal de Itaguaçu, no Estado de Minas Gerais, torna pública o Edital de Licitação para contratação de serviços de limpeza e conservação dos espaços públicos urbanos, conforme especificações contidas no Edital de Licitação nº 001/2024, publicado em 14 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATY**  
Nº 001/2024  
A Prefeitura Municipal de Paracaty, no Estado de Minas Gerais, torna pública o Edital de Licitação para contratação de serviços de limpeza e conservação dos espaços públicos urbanos, conforme especificações contidas no Edital de Licitação nº 001/2024, publicado em 14 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
Nº 001/2024  
A Prefeitura Municipal de Inajá, no Estado do Paraná, torna pública o Edital de Licitação para contratação de serviços de limpeza e conservação dos espaços públicos urbanos, conforme especificações contidas no Edital de Licitação nº 001/2024, publicado em 14 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
Nº 001/2024  
A Prefeitura Municipal de Inajá, no Estado do Paraná, torna pública o Edital de Licitação para contratação de serviços de limpeza e conservação dos espaços públicos urbanos, conforme especificações contidas no Edital de Licitação nº 001/2024, publicado em 14 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURA**  
Nº 001/2024  
A Prefeitura Municipal de Ouricuru, no Estado de Santa Catarina, torna pública o Edital de Licitação para contratação de serviços de limpeza e conservação dos espaços públicos urbanos, conforme especificações contidas no Edital de Licitação nº 001/2024, publicado em 14 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAOEMA**  
Nº 001/2024  
A Prefeitura Municipal de Paranaoema, no Estado de Santa Catarina, torna pública o Edital de Licitação para contratação de serviços de limpeza e conservação dos espaços públicos urbanos, conforme especificações contidas no Edital de Licitação nº 001/2024, publicado em 14 de março de 2024.













**Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguáçu**

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 –Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000

e-mail:rpps@mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 5 / 2024 - RPPS

INEXIGIBILIDADE Nº 5 / 2024 – RPPS

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 74. Inciso CAPUT da Lei Federal nº 14.133/2021, Contratação de empresa especializada para capacitação dos servidores, Fabio Carniel, Luiz Marcelo Alves dos Santos, Leandro Lopes, Nilson Neves de Souza, Fernando Cesar Rocco, Jaime Alves de Oliveira, quanto a atualizações previstas para o exercício de 2024 pertinentes ao RPPS do Município de Mandaguáçu, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação de Inexigibilidade nº 5/2024 – RPPS, a empresa APEPREV- Associação paranaense das entidades previdenciárias do Estado e dos Municípios, inscrita no CNPJ : 05.763.089/0001-61.

Valor : r\$ - 14.340,00 (quatorze mil trezentos e quarenta)

  
Fabio Carniel

- Presidente do RPPS -

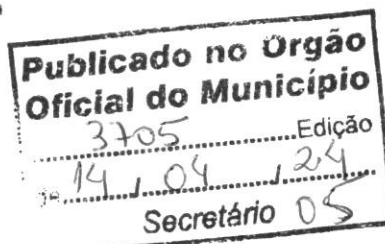
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE**

Ratifico o ato do RPPS tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vês que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguáçu-Pr, 04 de abril de 2024

  
Fabio Carniel

-Presidente do RPPS-





Início > Despesas Públicas > Execução Detalhada de Despesas > Detalhando Execução Detalhada de Despesas

# Fundo de Previdência dos Servidores de Mandaguau

Detalhando Execução Detalhada De Despesas

## Nome da entidade

FUNDO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MANDAGUAÇU

## Ano de cadastro

2024

## Ano de exercício

2024

## Data do empenho

15/04/2024

## Número do empenho

68

## Código do elemento

11983542

## Descrição do órgão

FUNDO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNCIPAL

## Histórico do empenho

Empenho a favor do titular, referente a treinamento com membros do RPPS por ocasião nos dias 17 a 19 de abril de 2024, local Hotel Nikko na cidade de curitiba-Pr.

## Tipo de empenho

Ordinário

## Nome do credor

APEPREV - Associação Paranaense Ent.Previdenciária

## Valor do empenho

R\$ 14.340,00

## Valor liquidado R\$

R\$ 14.340,00

## Valor pago R\$

R\$ 14.340,00

## Saldo a pagar R\$

-



**Código do recurso**

00100001000803000018021111

**Elemento**

SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

**Descrição do recurso**

Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS

**Tipo de recurso**

Ordinário

**Máscara do elemento**

33903948000000

**Tipo de poder**

Executivo

**Descrição da unidade do empenho**

ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Descrição da função**

Previdência Social

**Descrição da subfunção**

Administração Geral

**Programa**

COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Código do projeto/atividade**

2068

**Projeto/atividade**

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

**Detalhamento do elemento**

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Saldo empenhado R\$**

R\$ 14.340,00

**Valor anulado R\$**

-

**Restos pagos R\$**

-

**Restos a pagar não processados R\$**

-

**Restos a pagar processados R\$**

Saldo a pagar liquidado R\$

-

Natureza jurídica do credor

-

CPF/CNPJ do credor

05.763.089/\*\*\*\*.\*\*\*

UUID

1159167

Número da despesa

3

Descrição da despesa

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Data da despesa

01/01/2024

Anulações do empenho 0



Itens do empenho 0



Liquidações 1



Pagamentos 1



Documentos fiscais 1



Parcelas do empenho 0



## AJUDA

[Acessibilidade](#)

[Acesso à informação](#)

[Glossário](#)

[Mapa do site](#)

[Perguntas frequentes](#)

01/07/2024 - BANCO DO BRASIL - 13:35:34  
077300773 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: RPPS RECURSOS LIVRES  
AGENCIA: 0773-0 CONTA: 30.887-0

ITAU UNIBANCO S.A.

34191760071037944389723707210003196870000239000

BENEFICIARIO:

APEPREV

NOME FANTASIA:

APEPREV

CNPJ: 05.763.089/0001-61

BENEFICIARIO FINAL:

APEPREV

CNPJ: 05.763.089/0001-61

PAGADOR:

FUNDO DE PREVIDENCIA DO SERVID

CNPJ: 85.449.932/0001-79

NR. DOCUMENTO 41.501  
DATA DE VENCIMENTO 15/04/2024  
DATA DO PAGAMENTO 15/04/2024  
VALOR DO DOCUMENTO 2.390,00  
VALOR COBRADO 2.390,00

NR.AUTENTICACAO C.BE5.9A5.320.323.E01

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades.  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

01/07/2024 - BANCO DO BRASIL - 13:35:34  
077300773 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: RPPS RECURSOS LIVRES  
AGENCIA: 0773-0 CONTA: 30.887-0

ITAU UNIBANCO S.A.

34191760071037936389723707210003696870000239000

BENEFICIARIO:

APEPREV

NOME FANTASIA:

APEPREV

CNPJ: 05.763.089/0001-61

BENEFICIARIO FINAL:

APEPREV

CNPJ: 05.763.089/0001-61

PAGADOR:

FUNDO DE PREVIDENCIA DO SERVID

CNPJ: 85.449.932/0001-79

NR. DOCUMENTO 41.502  
DATA DE VENCIMENTO 15/04/2024  
DATA DO PAGAMENTO 15/04/2024  
VALOR DO DOCUMENTO 2.390,00  
VALOR COBRADO 2.390,00

NR.AUTENTICACAO 5.781.AAF.7F7.649.7BE

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades.  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 9088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

01/07/2024 - BANCO DO BRASIL - 13:35:34  
077300773 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: RPPS RECURSOS LIVRES  
AGENCIA: 0773-0 CONTA: 30.887-0

ITAU UNIBANCO S.A.

34191760071037928389723707210003196870000239000

BENEFICIARIO:

APEPREV

NOME FANTASIA:

APEPREV

CNPJ: 05.763.089/0001-61

BENEFICIARIO FINAL:

APEPREV

CNPJ: 05.763.089/0001-61

PAGADOR:

FUNDO DE PREVIDENCIA DO SERVID

CNPJ: 85.449.932/0001-79

NR. DOCUMENTO 41.503  
DATA DE VENCIMENTO 15/04/2024  
DATA DO PAGAMENTO 15/04/2024  
VALOR DO DOCUMENTO 2.390,00  
VALOR COBRADO 2.390,00

NR.AUTENTICACAO E.CAC.8D9.165.352.665

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades.  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

01/07/2024 - BANCO DO BRASIL - 13:35:34  
077300773 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: RPPS RECURSOS LIVRES  
AGENCIA: 0773-0 CONTA: 30.887-0

ITAU UNIBANCO S.A.

34191760071040401389723707210003196870000239000

BENEFICIARIO:

APEPREV

NOME FANTASIA:

APEPREV

CNPJ: 05.763.089/0001-61

BENEFICIARIO FINAL:

APEPREV

CNPJ: 05.763.089/0001-61

PAGADOR:

FUNDO DE PREVIDENCIA DO SERVID

CNPJ: 85.449.932/0001-79

NR. DOCUMENTO 41.504  
DATA DE VENCIMENTO 15/04/2024  
DATA DO PAGAMENTO 15/04/2024  
VALOR DO DOCUMENTO 2.390,00  
VALOR COBRADO 2.390,00

NR.AUTENTICACAO A.BF1.BDC.01B.EC6.915

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades.  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

01/07/2024 - BANCO DO BRASIL - 13:35:34  
077300773 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: RPPS RECURSOS LIVRES  
AGENCIA: 0773-0 CONTA: 30.887-0

ITAU UNIBANCO S.A.

34191760071043447389723707210003896870000239000

BENEFICIARIO:

APEPREV

NOME FANTASIA:

APEPREV

CNPJ: 05.763.089/0001-61

BENEFICIARIO FINAL:

APEPREV

CNPJ: 05.763.089/0001-61

PAGADOR:

FUNDO DE PREVIDENCIA DO SERVID

CNPJ: 85.449.932/0001-79

NR. DOCUMENTO 41.505  
DATA DE VENCIMENTO 15/04/2024  
DATA DO PAGAMENTO 15/04/2024  
VALOR DO DOCUMENTO 2.390,00  
VALOR COBRADO 2.390,00

NR.AUTENTICACAO 5.3B5.5C8.6AF.E3A.543

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades.  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.